

	Diretoria de Ensino Região Carapicuíba E.E. TOUFIC JOULIAN Ato Legal de Criação: Lei nº 6.638 de 27/02/1961 – D.O.E. 28/02/1961 Av. Rui Barbosa, nº 820 Carapicuíba - SP Fone: (11) 4164-3064 E-mail: e009751a@educacao.sp.gov.br	
--	---	--

EDITAL PROFESSOR ARTICULADOR PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

*A Direção da **E.E. Toufic Joulian**, no uso de suas atribuições torna público o edital para manifestação de interesse, para vaga da função de **Professor Articulador** do Programa Escola da Família, nos termos da Resolução SE 03/2019 e da Resolução Seduc nº 95/2024.*

Interessados: Entregar proposta no período de 11 a 15 de agosto de 2025, no horário das 9h às 16h na secretaria da escola.

Os docentes interessados, devem estar devidamente classificados no processo anual de atribuição de aulas/classes e a escola seguirá a ordem de prioridade abaixo, conforme pede a Resolução do Programa.

I-Docente que atuava como Vice-Diretor do Programa Escola da Família;

II-Docente titular de cargo na condição de adido;

III-Docente titular de cargo, para atribuição de carga suplementar;

IV-Docente titular de cargo readaptado;

V-Ocupante de Função Atividade que esteja cumprimento horas de permanência;

VI-Ocupante de Função Atividade para aumento de carga horária;

VII-Ocupante de Função Atividade readaptado.

Para função de Professor Articulador, os interessados deverão preencher os requisitos mínimos da Resolução SE 03/2019.

O Professor Articulador terá como principais atribuições:

I - Abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;

II - Acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;

III - Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;

IV - Proceder, em articulação com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, ao desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto

	Diretoria de Ensino Região Carapicuíba E.E. TOUFIC JOULIAN Ato Legal de Criação: Lei nº 6.638 de 27/02/1961 – D.O.E. 28/02/1961 Av. Rui Barbosa, nº 820 Carapicuíba - SP Fone: (11) 4164-3064 E-mail: e009751a@educacao.sp.gov.br	
--	---	--

à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos;

V - Orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar, aos órgãos centrais da Pasta, à FDE e órgãos de controle;

VI - Utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;

VII - Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;

VIII - Preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa; IX - Lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;

X - Comunicar previamente ao Diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, por parte da Coordenação local, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;

XI - Manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF.

XII - Promover, em conjunto com o Diretor da Escola e o(s) Professor(es) Coordenador(es), a integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola da Família e o Proposta Pedagógica da escola, tendo como foco central a aprendizagem dos alunos.

XIII - Diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;

XIV - Organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: aprendizagem, cultura, saúde, esporte e trabalho divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;

	Diretoria de Ensino Região Carapicuíba E.E. TOUFIC JOULIAN Ato Legal de Criação: Lei nº 6.638 de 27/02/1961 – D.O.E. 28/02/1961 Av. Rui Barbosa, nº 820 Carapicuíba - SP Fone: (11) 4164-3064 E-mail: e009751a@educacao.sp.gov.br	
--	---	--

XV - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF; XVI - participar das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF; XVII - atender às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa; XVIII - promover o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;

XIX - Planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários;

XX - Garantir o cumprimento do disposto no Artigo 6º da Resolução SE 43, de 28-09-2017.

Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Atribuição

O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulador deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

I – ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade; II - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola; III - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa; IV - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

Direção E.E Toufic Joulian

04 de agosto de /2025